

Averbar imóvel rural em urbano

- ✓ Requerimento assinado com firma reconhecida
- ✓ Certidão municipal atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, nos termos do art. 176 da Lei nº 6.015/73
- ✓ Certidão negativa do ITR expedida pela Receita Federal
- ✓ Certidão da baixa do imóvel rural ou protocolo do pedido junto ao Incra.

Observações:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em via original nos termos do art 507 – Provimento 249/2013 do CGJ/PR.
- b) Ressaltamos que após análise do título poderá ensejar a exigência de novos documentos.